



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

Prefeitura Mun. de Batalha-PI
Fls.: 001
Ass.: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0307/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2023**

O MUNICÍPIO DE BATALHA -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo secretário Sr. Antonio de Pádua Silva, residente neste Município de Batalha-PI, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** nº 01.1906/2023, processo administrativo n.º 045/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, CNPJ: 11.285.397/0001-21**; indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.


1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA
CNPJ: 11.285.397/0001-21
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE MEDICI - L PAR, Nº 2346, CEP: 65.636-040, FORMOSA, TIMOM- MA
REPRESENTANTE: FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, CPF:044.665.523-63 RG:3008371 SSP PI
E-MAIL: <u>VARIEDADESGLOBAL@GMAIL.COM</u> TEL.: (99) 3212-1454

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO
005	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, MATERIAL DE PLÁSTICO - SEM DEPOSITO.	UND	850	R\$ 0,41
044	EVA CORES VARIADAS 40X60, PACOTE COM 10 FOLHAS	UND	1100	R\$ 29,64
052	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25 FOLHAS.	UND	350	R\$ 21,29
063	LÁPIS GRAFITE Nº. 02 COMUM CAIXA COM 144 UND.	UND	400	R\$ 43,20

	ESTADO DO PIAUÍ	Prefeitura Mun. de Batalha Fls.: 202 Ass.:
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI	

073	PAPEL CARTOLINA 50X66CM 180GR - DIVERSAS CORES	UND	2500	R\$	1,09
075	PAPEL DE SEDA 48X60 PACOTE COM 100 FLS.	PCT	180	R\$	38,52
100	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO EM ALUMÍNIO 1,20 X 2,00 CM	UND	200	R\$	349,00
104	RESMA PAPEL SULFITE A4 75GR. 210 X 297MM PACOTE COM 500 FOLHAS – CAIXA COM 10 RESMAS	UND	1500	R\$	268,66

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

 <p>Batalha Trabalhando com o povo</p>	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI</p>	<p>Prefeitura Mun. de Batalha Fls.: 503 Ass.: _____</p> 
---	---	--

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

Prefeitura Mún. de Batalha - PI
Fls.: 204
Ass.: _____

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de **Batalha/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Batalha - PI, 03 de julho de 2023.

Antonio de Pádua Silva
Antonio de Pádua Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FELIPE LAECIO

SAMPAIO DE

ABREU:04466552363

Assinado de forma digital por

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE

ABREU:04466552363

Dados: 2023.07.06 11:38:03 -03'00'

Felipe Laecio Sampaio de Abreu
F L SAMPAIO DE ABREU LTDA


FOLHA DE JUNTADA

Em juntada:

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fls. 206
Ass. [assinatura]



**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

Id:030E6AEF1CDC172D
**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

V - Prestar contas, conforme a melhor técnica, observando a instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

VI - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre recebimento de subvenção;

Art. 5º Para atender as despesas a que se refere o art. 1º desta Lei, será utilizado recurso de R\$ 146.480,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais), consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura na dotação:

UNIDADE: 020400
PROJETO/ATIVIDADE: 2193
ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 500 - Recursos Não vinculados de impostos.


Art. 6º A Associação subvencionada deverá apresentar plano de trabalho e prestar contas na forma e prazo estabelecidos no Decreto nº 18/2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha - PI, aos sete dias do mês de julho de 2023. (07.07.2023).


JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal

Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada a presente LEI nesta Secretaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, aos sete dias do mês de julho de 2023. (07.07.2023).


ELVIS MACHADO
Secretário Chefe de Gabinete

Id:01AB2576BF52172E

**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.529/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
CONTRATADA: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 11.285.397/0001-21.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATO: CONTRATO PE Nº 01.0307/2023
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 540.132,60 (quinhentos e quarenta mil cento e trinta e dois reais sessenta centavos).
FONTE DE RECURSO: 500, 540;550,600,621,660.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0307/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2023

O MUNICÍPIO DE BATALHA -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo secretário Sr. Antonio de Pádua Silva, residente neste Município de Batalha-PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1906/2023, processo administrativo n.º 045/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, CNPJ: 11.285.397/0001-21; indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA
CNPJ: 11.285.397/0001-21
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE MEDICI - L PAR, Nº 2346, CEP: 65.636-040, FORMOSA, TIMOM - MA
REPRESENTANTE: FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, CPF:944.668.823-63
RG:3908371 SSP PI
E-MAIL: VARIEDADESGLOBAL@GMAIL.COM **TEL.:** (99) 8213-1454

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
005	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, MATERIAL DE PLÁSTICO - SEM DEPOSITO.	UND	850	R\$ 0,41
044	EVA CORES VARIADAS 40X60, PACOTE COM 10 FOLHAS	UND	1100	R\$ 29,64
052	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25 FOLHAS.	UND	350	R\$ 21,29
063	LÁPIS GRAFITE Nº. 02 COMUM CAIXA COM 144 UND.	UND	400	R\$ 43,20
073	PAPEL CARTOLINA 50X66CM 180GR - DIVERSAS CORES	UND	2500	R\$ 1,09
075	PAPEL DE SEDA 48X60 PACOTE COM 100 FLS.	PCT	180	R\$ 38,52
100	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO EM ALUMÍNIO 1,20 X 2,00 CM	UND	200	R\$ 349,00
104	RESMA PAPEL SULFITE A4 75GR. 210 X 297MM PACOTE COM 500 FOLHAS - CAIXA COM 10 RESMAS	UND	1500	R\$ 268,66

3. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

(Continua na próxima página)



	ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI
--	---

	ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI
--	---

Id:1518F20BDCDE1741

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.3006/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BATALHA, E A EMPRESA J.J. DE SOUSA BASÍLIO CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS LTDA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA (PI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, nº 141, centro, Batalha – PI, representado neste ato pelo prefeito municipal, o Sr. José Luiz Alves Machado, CPF/MF nº 349.382.903-39.

CONTRATADA: empresa CONSTRUTORA J.B (J J DE SOUSA BASÍLIO CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.879.061/0001-73, com sede na R. Prestato Lopes de Melo, 566, centro, na cidade de Batalha – PI, representada pelo Sr. Joaquim José de Sousa Basílio, seu representante legal portador do CPF nº 221.685.082-91.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL – A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe:
1.1. A Prorrogação da Vigência contratual se fundamenta no art.57, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03.3006/2022, referente a Tomada de Preço nº 005/2022, que visa à contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de vias em paralelepípedo no município de Batalha – PI. O referido contrato passa a ter validade por mais 06 (seis) meses, contados da data de 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de junho de 2022 e aditivos, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Batalha/PI, 30 de junho de 2023.

José Luiz Alves Machado
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA (PI)

Joaquim José de Sousa Basílio
J.J. DE SOUSA BASÍLIO CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS LTDA
CNPJ nº 17.879.061/0001-73

Id:01AB2576BF52173E

	ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI
--	---

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.1010/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BATALHA, E A EMPRESA DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA (PI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, nº 141, centro, Batalha – PI, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representado neste ato pelo secretário, o Sr. Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho.

CONTRATADA: empresa DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.186.162/0001-97, com sede na R. Francisco José Pereira, 293, centro, galpão 0293, na cidade de Coivaras – PI, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. David Alves de Araújo, C.I. nº 2.038.799, CPF nº 992.798.193-72.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL – A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe:
1.1. A Prorrogação da Vigência contratual se fundamenta no art.57, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
1.2. O Acréscimo no valor contratual se fundamenta no art. 37, inciso I, §1, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01.1010/2022, referente a Tomada de Preço nº 006/2022, que visa à contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL MARIA DO CARMO MELO, NO MUNICÍPIO DE BATALHA - PI. O referido contrato passa a ter validade por mais 185 (cento e oitenta e cinco dias), contados da data de 07 de junho de 2023.

2.2. O aditamento de valor contratual da obra do Contrato nº 01.1010/2022, referente a Tomada de preço 006/2022, a alteração da "CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO", estabelecido no Contrato em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2.1. O valor a ser aditivado é de R\$ 540.370,73 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e setenta reais e setenta e três centavos) no valor global contratual, correspondendo a um percentual de reflexo financeiro 18,59% (vinte e quatro inteiros, noventa e oito centésimos por cento) em relação aos serviços contratados, passando a ser o valor global de R\$ 3.446.781,87 (três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de outubro de 2022 e aditivos, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Batalha/PI, 01 de junho de 2023.

Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

David Alves de Araújo
DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI
CONTRATADA

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo da que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de Batalha/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Batalha - PI, 03 de julho de 2023.

Antonio de Pádua Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Felipe Laecio Sampaio de Abreu
F L SAMPAIO DE ABREU LTDA